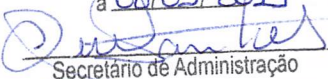
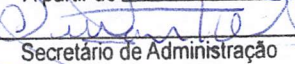


Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 24/04/2019
a 08/05/2019

Secretário de Administração



Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 24/04/2019

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.718 de 24 de abril de 2019.

**Concede revisão geral e aumento real
sobre os vencimentos dos cargos dos
Servidores Públicos da Câmara de Ve-
readores de Serafina Corrêa.**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, no percentual de 9% (nove por cento), a contar de 1º de abril de 2019, sendo:

I – 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M;

II – 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º As tabelas “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, da Lei Municipal nº 3.514, de 16 de maio de 2017, serão atualizadas por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2019, 58ª da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa,

24 / 04 / 2019

